



Recebido em 07/10/16
Tóris Turcatil

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 605, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO
NO ART. 1º DO DECRETO Nº 604, DE 05
DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE
SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TURNO
ÚNICO.**

Maurílio Pitton, Prefeito Municipal de Muliterno-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor, e

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 604, de 05 de outubro de 2016, um parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

Parágrafo Único. No Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o turno único contínuo, deverá ser cumprido no período compreendido entre às 11:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.”

Art. 2º. este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2016.


MAURÍLIO PITTON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Em 07/10/2016.


LEANDRA PELISSARO
COORD. DE RH